

Lei nº 1.083

"Autoriza Elevação da Receita Orçamentária e Dá outras Providências."

O povo de Itiá, por seus representantes legais, na graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Nos termos da legislação em vigor e em virtude do excesso de arrecadação por tendência, presumível para até o final deste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a elevar em até Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de Cruzeiros), o montante da Receita Orçamentária deste Município que passará a totalizar Cr\$327.175.110,00 (trezentos e vinte e sete milhões cento e setenta e cinco mil cento e dez Cruzeiros).

Art. 2º.- As dotações orçamentárias insuficientes poderão ser suplementares com a utilização deste recurso, cujos lançamentos deverão ser através de Decreto.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itiá, 21 de outubro de 1983

(Paulo José dos Santos)
- Prefeito Municipal -

(Percival Artur Soares)
- Secretário -